



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 226

Disponibilização: 11/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais**3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI****Pág.****3**

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 226

Disponibilização: 11/12/2020

3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-3ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	:	DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiza Substit.	:	DRA. VLÁDIA MARIA DE PONTES AMORIM
Dir. Secret.	:	MARTHA MARIA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. VLÁDIA MARIA DE PONTES AMORIM
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7169-71.2018.4.01.4000
7169-71.2018.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO AURELIO ADAO
REU	:	LUIZ BARBOSA DA SILVA
REU	:	FRANCISCO ALVES DE SOUSA
REU	:	JOAO DA CRUZ DOS SANTOS
REU	:	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS ALVES
REU	:	MARIA DE FATIMA SOUSA E SILVA
REU	:	OLIVIA MARIA DE SOUSA RODRIGUES
REU	:	MARIA SELMA DE JESUS SOUSA VIEIRA
REU	:	ANA CELIA PONCIANO SALES
REU	:	TERESA CRISTINA VIANA DE QUEIROZ SILVA
REU	:	BERNARDA AMARO DA SILVA
REU	:	ANANIAS LUIS GOMES
REU	:	ROSILDA NASCIMENTO LOPES
REU	:	CREUZA MARIA PEREIRA DA SILVA
REU	:	ASSUNCAO DE MARIA SILVA
REU	:	CELMA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00007549 - SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR
ADVOGADO	:	PI00005042 - FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA
ADVOGADO	:	PI00008714 - DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA
ADVOGADO	:	PI00000119 - JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1.Considerando as justificativas apresentadas pela acusada CREUZA MARIA PEREIRA DA SILVA (fls. 418/419), mantendo as condições da suspensão do feito, em relação a sua pessoa, nos termos originalmente determinados.

2.Intime-se.